

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa ACQUASOLUTION CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.349.040/0001-05, estabelecida na Rua Doutor Tertuliano Delfin Junior, nº 121, Aptº. 114 – CEP nº 12.246-001, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos-SP, referente à taxa de inscrição dos Servidores Alex Sandro Jardim Maurino e Adriana Sodré Couto, nos curso de Tramento de Enfluentes – MO 03 Microbiologia de Lobos Ativados e MO – Dificuldades Operacionais em ETE realizados pelo Acquasolution Consultoria Ambiental, no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2014.

Mauricio Theodoro Porto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 75/2014
Processo nº 5545/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação empresa ACQUASOLUTION CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.349.040/0001-05, estabelecida na Rua Doutor Tertuliano Delfin Junior, nº 121, Aptº. 114 – CEP nº 12.246-001, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos-SP, referente à taxa de inscrição dos Servidores Alex Sandro Jardim Maurino e Adriana Sodré Couto, nos curso de Tramento de Enfluentes – MO 03 Microbiologia de Lobos Ativados e MO – Dificuldades Operacionais em ETE realizados pelo Acquasolution Consultoria Ambiental, no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2014.

Maurício Theodoro Porto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 100/2014, no dia 07/08/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Veículos Novos para atender as Administrações Regionais do Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 24 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com “DONA OPOLA”, “Dmod” e “OUTUBRO 69”, para atender “O Encontro Charandrisn 2014”, no dia 03 de maio, “Josiel Maia e Banda” e “MODERASSAMBA” para atender a “A Festa de Dia das Mães”, nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, em Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº /2014
Inexigibilidade nº 21/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com “DONA OPOLA”, “Dmod” e “OUTUBRO 69”, para atender “O Encontro Charandrisn 2014”, no dia 03 de maio, “Josiel Maia e Banda” e “MODERASSAMBA” para atender “A Festa de Dia das Mães”, nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, em Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2014, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação** na Modalidade Concorrência n.º 002/2013, no dia 28/08/2014, às 10h00min, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Público Coletivo no Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e/ou 74, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 24 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXXX - 24 de julho de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 032/014 – de 24/07/2014

Port.745/2014- Conceder ao Servidor Municipal, FABIANO DE SOUZA VIEIRA, Professor “C”, matrícula nº 5798, Licença para Atividade Política, nos termos do Artigo 159, *caput* da Lei 365/96. Durante o período da licença de que trata o *caput* deste artigo, ficará o funcionário afastado de todas as funções inerentes ao seu cargo. **Port.752/2014-** Exonerar FRANCISCO ARAÚJO NETTO, Matricula nº 11.017, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI – 6, com funções junto ao Gabinete do Prefeito. **Port.753/2014-** Conceder a Servidora Municipal VILMA TOLEDO CUNHA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 155, Abono de Permanência, a contar de 15/07/2014, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 6135/2014. **Port.754/2014-** Exonerar a Servidora Municipal VANIA BAPTISTA MATTOS DOS SANTOS, Professor “B”, matrícula nº 2.085, da Função Gratificada, Símbolo FG - 6, de Encarregado do Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port.755/2014-** Exonerar a Servidora Municipal NELMA DAVID MARINS DE LIMA, Professor “B”, matrícula nº 0.468, da Função Gratificada, Símbolo DE - 3, de Diretor de Escola “C”, desta Municipalidade. **Port.756/2014-** Designar a Servidora Municipal VANIA BAPTISTA MATTOS DOS SANTOS, Professor “B”, matrícula nº 2.085, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE - 3, de Diretor de Escola “C”, desta Municipalidade. **Port.757/2014-** Nomear MAYARA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa FIA, Símbolo CAI – 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.758/2014-** Exonerar a Servidora Municipal THATIANE MANGIFESTI FRANCO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6.089, da Função Gratificada, Símbolo FG - 1, de Diretor de Departamento da Captação de Recursos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade. **Port.759/2014-** Exonerar o Servidor Municipal JORGE AUGUSTO RIBEIRO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 378, da Função Gratificada, Símbolo FG - 1, de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port.765/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal CATHIA FREZ BALONECKER, Auxiliar de Creche, matrícula nº 8.495, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 6036/2014. **Port.766/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal JULIANA MARCHON SCHUELER RANGEL, Auxiliar de Creche, matrícula nº 11.258, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 6049/2014. **Port.776/2014-** Conceder a Servidora Municipal MARIA ARLETE LOPES RANGEL, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 329, Abono de Permanência, a contar de 01/07/2014, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 5512/2014. **Port.778/2014-** Conceder ao ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS, Médico

Pediatra, matrícula nº 11453, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2014, 27/06/2014, 1º/07/2014, 15/07/2014, 1º/07/2014, 1º/07/2014, 1º/07/2014, 1º/07/2014, 27/06/2014, 27/06/2014, 14/07/2014, 15/07/2014, 1º/07/2014 e 1º de Julho de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.742/2014- Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível acúmulo de cargo, por parte do Servidor Municipal FABIANO DE SOUZA VIEIRA, Professor “C”, matrícula n.º: 5798, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 4091/2014. **Port.743/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal CILEIA RANGEL STUTZ ALMEIDA, Professor “A”, Nível “V”, matrícula nº 485, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 4674/2014. **Port.744/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal CILEIA RANGEL STUTZ, Professor “A”, Nível “V”, matrícula nº 485, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 4674/2014. **Port.762/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal EDILA MOREIRA DE GUSMÃO, Professor “A”, Nível “VI”, matrícula nº 414, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 4873/2014. **Port.763/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal EDILA MOREIRA DE GUSMÃO, Professor “A”, Nível “VI”, matrícula nº 414, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 4873/2014. **Port.764/2014-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte da Servidora Municipal LILIAN DE OLIVEIRA CRESPO, Professor “A”, matrícula 11.139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 5310/2014. **Port.774/2014-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível acúmulo de cargo, por parte do Servidor Municipal JAUMARLI SILVA DA CRUZ, Guarda Municipal, matrícula n.º: 11.427, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 5615/2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port.749/2014- Exonerar, ARLENE CAMPOS GODINHO PORTO, do cargo de Conselheira Tutelar Substituta, na Região II, desta Municipalidade, em substituição à BIANCA FERREIRA VARELA, que se encontrava de licença médica. **Port.760/2014-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1161, de 19 de abril de 2013, que recebeu á disposição deste Município, a contar de 11 de abril de 2013, a servidora LETICIA NARA CESAR CAPISTRANO, Professor “A” – 01, matrícula 023143, oriunda do Município de Macaé, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Educação. **Port.767/2014-** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o Biênio 2014/2015, com início em 1º/08/2014, nos termos da Lei Municipal nº 357, de 20 de novembro de 1996, e suas alterações na Lei Municipal nº 391 de 21/05/97 e na Lei Municipal nº 620 de 26 de dezembro de 2001.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

Titular – Ubirajara Manoel de Pina

Suplente – Gelson Guarabú Junior

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular – Mauricio Theodoro Porto

Suplente – Adriana Sodré Couto

Secretaria de Turismo e Eventos:

Titular – Oscar Pires Junior

Suplente – Carolynne Trigueiros Arraes

Administração Mercado Municipal Helio Jesus Machado:

Titular – Alfredo Rosa Mangifeste

Suplente – Mauricio Silva

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Associação dos Moradores e Agricultores do Assentamento do Visconde:

Titular: Roberto Carlos Moniz

Suplente: Roberto Carlos Fortini

Associação de Turismo Rural do Visconde e Casimiro de Abreu:

Titular – Edson de Oliveira

Suplente – Raquel Gusmão

Associação dos Agricultores de Cachoeiro de Macaé:

Titular – Onofre da Cunha Coelho

Suplente – Ariete Machado Soares Coelho

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado

Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Sindicato do Trabalhador Rural:

Titular – Elmo Belonia

Suplente – Ronaldo Gomes Pereira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/07/2014, 1º/08/2014 e 1º de julho de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, vem por meio de seu Departamento de Fiscalização, informar que serão disponibilizados 8 (oito) pontos de barracas destinadas à Festa de Rio Dourado. A demarcação acontecerá na Praça de Rio dourado, a partir das 09h00min no dia 31/07/2014. A escolha da posição será feita por ordem de chegada.

Casimiro de Abreu RJ/ 23 de julho de 2014

Cleber A L Ferreira
Subsecretário Municipal de Fazenda
Port: 023/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE CUSTOS - IBEC, inscrita no CNPJ nº 49.738.636/0001-24, Situada a Rua, Sete de Setembro, nº 43, Sala 905, Centro, Rio de Janeiro – RJ, para a inscrição do servidor Mateus de Carvalho Gaspar, no curso de “Orçamento de Obras e Cálculos de BDI”, na Rua Sete de Setembro, nº 43, Cobertura – Centro do Rio de Janeiro-RJ, no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2014.

Célio Ricardo de A. Pereira
Secretário Municipal de Planejamento

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 69/2014
Processo nº 5482/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE CUSTOS - IBEC, inscrita no CNPJ nº 49.738.636/0001-24, Situada a Rua, Sete de Setembro, nº 43, Sala 905, Centro, Rio de Janeiro – RJ, para a inscrição do servidor Mateus de Carvalho Gaspar, no curso de “Orçamento de Obras e Cálculos de BDI”, na Rua Sete de Setembro, nº 43, Cobertura – Centro do Rio de Janeiro-RJ, no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2014.

Célio Ricardo de A. Pereira
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 011/2014, Assinado em 11/03/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Pró III Comércio e Serviços Ltda Me, **Fundamento Legal:** art.65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. **Objeto:** referente a alteração da titularidade na gestão do contrato de prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica; sonorização e iluminação, tendas e banheiros químicos, para atender às festividades do projeto verão 2014 na sede e no distrito de Barra de São João, no Município de Casimiro de Abreu/RJ passando da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, **Processo** nº. 11274/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. **OBS:** Omitida publicação em época própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 012/2014, Assinado em 11/03/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Quality Mix Empreendimentos Ltda Me, **Fundamento Legal:** art.65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a alteração da titularidade na gestão do contrato de prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica; sonorização e iluminação, tendas e banheiros químicos, para atender às festividades do projeto verão 2014 na sede e no distrito de Barra de São João, no Município de Casimiro de Abreu/RJ passando da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, **Processo** nº. 11274/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. **OBS:** Omitida publicação em época própria.

OBS: Omitida publicação em época própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Instrumento: 6º Termo aditivo ao Convênio nº. 001/2008, Assinado em 03/01/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Paf Serra Mar, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Objeto:** referente ao aditamento ao convênio que visa a viabilização do plano de assistência familiar no que se refere a artigos funerários, urnas, caixões mortuários e a prestação de serviços funerários na modalidade de contratação coletiva por adesão para os funcionários do município, **Processo** nº. 9953/13.

OBS: Omitida publicação em época própria.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 026/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº. 26/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 06/08/2014, às 14h00min, para contratação de empresa especializada em assistência Técnica e Locação de Sistemas informatizados integradas específicos para a administração Pública, Sistema Folha de Pagamento, para um período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) Resma de Papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 24 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa Consultre Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, estabelecida na Avenida Chanpagnat, nº 645, Ed. Palmares, Sl. 502, Centro, CEP nº 26.100-011, Vila Velha-ES, visando a inscrição das Servidoras Ana Claudia Correia Ribeiro e Claudia Márcia Scarini Grandi Osório, no Curso de Licitação e Contratos, Pregão e Noções de SPR, no valor total de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2014.

Michelle Poggian Silva
Secretária Municipal de Controle Interno

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 56/2014
Processo nº 4459/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação empresa da empresa Consultre Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, estabelecida na Avenida Chanpagnat, nº 645, Ed. Palmares, Sl. 502, Centro, CEP nº 26.100-011, Vila Velha-ES, visando a inscrição das Servidoras Ana Claudia Correia Ribeiro e Claudia Márcia Scarini Grandi Osório, no Curso de Licitação e Contratos, Pregão e Noções de SPR, no valor total de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2014.

Michelle Poggian Silva
Secretária Municipal de Controle Interno

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 012/2014, Assinado em 14/07/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e EVELIN N. SANTOS ME, Prazo Contratual: dia 18/07/2014, Fundamento Legal: Art. 25 Incisos III, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Apresentação Musical da Banda Dona Opala, para atender a evento da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais), Processo nº. 069/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 011/2014, Assinado em 09/07/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e M. M. R. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, Prazo Contratual: 30 dias a partir da ordem de fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Pintura em prédios, para atender a necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 7.909,20 (Sete mil novecentos e nove reais e vinte centavos), Processo nº. 055/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade, conforme caput do Art.25, da lei nº 8.666/93 suas alterações, posteriores para contratação com a empresa **DETRAN – RJ / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ:30.295.513/0001-38**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 817 – Centro – Rio de Janeiro – RJ **Processo:** nº 042/2014, referente à pagamento do Seguro DPVAT – Seguro de Danos Pessoais para veículos automotores de vias terrestres, licenciamento, GRM e outros, para atender as necessidades do veículo FIAT PALIO – chassi 9BD196272E2205796 de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício 2014, cujo valor estimado 500,00(Quinhentos reais).

Publique – se

Em, 18 de julho de 2014.

Soraya Franco Souza da Silva
Resp. Setor Administrativo
Mat.:2080

Ratifico a autorização da Senhora Responsável, conforme Caput dor Art.25, da lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação com a empresa **DETRAN – RJ / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ:30.295.513/0001-38**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 817 – Centro – Rio de Janeiro – RJ **Processo:** nº 042/2014, referente à pagamento do Seguro DPVAT – Seguro de Danos Pessoais para veículos automotores de vias terrestres, licenciamento, GRM e outros, para atender as necessidades do veículo FIAT PALIO – chassi 9BD196272E2205796 de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício 2014, cujo valor estimado 500,00(Quinhentos reais).

Publique – se

Em, 18 de julho de 2014.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato nº. 100/2012, Assinado em 26/05/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alpha Terraplanagem e Construção Ltda, **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de construção de campo gramado, alambrado, muro, passeio público, vestiários, sala de administração, cozinha e área coberta, bilheterias e banheiros, na área de terra situada na Rua Padre José Maria Yanes Garcia – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº. 1261/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 6º Termo aditivo ao contrato nº. 160/2012, Assinado em 18/06/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Construpav Ltda, **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso II e V, da lei federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de uma praça pública no bairro de Boa Esperança

em Professor Souza – 3º distrito do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº. 2309/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

OBS: omitida publicação em época própria.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato nº. 132/2014, publicado na edição nº. CCCLXXVI de 08 de julho de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Concept Work Ltda, **onde se lê: Processo nº:** 11320/2014; **leia se: Processo nº:** 11320/2013 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato nº. 152/2014, publicado na edição nº. CCCLXXVI de 08 de julho de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Construtora Egger Ltda, **onde se lê: Objeto:** Ref. a contratação de firma especializada para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, em todo o município de

Casimiro de Abreu-RJ; **leia se: Objeto:** referente a contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de obra de construção de muro em alvenaria do Parque de Eventos Municipal, localizado as margens da Rodovia BR 101 – Km 205, na sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

ERRATA

Na publicação do instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato, publicado na edição nº. CCCLXXVI de 08 de julho de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: F.O.S Informática Ltda Me, **onde se lê: Contrato nº. 091/2014; leia se: Contrato nº. 091/2011**– Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 009/2014, Assinado em 11/03/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Cocobongo Serviços e Locações Ltda, **Fundamento Legal:** art.65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a alteração da titularidade na gestão do contrato de prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica; sonorização e iluminação, tendas e banheiros químicos, para atender às festividades do projeto verão 2014 na sede e no distrito de Barra de São João, no Município de Casimiro de Abreu/RJ passando da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, **Processo** nº. 11274/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

OBS: Omitida publicação em época própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 010/2014, Assinado em 11/03/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Plenart Montagem e Estrutura de Eventos Ltda Epp, **Fundamento Legal:** art.65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a alteração da titularidade na gestão do contrato de prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica; sonorização e iluminação, tendas e banheiros químicos, para atender às festividades do projeto verão 2014 na sede e no distrito de Barra de São João, no Município de Casimiro de Abreu/RJ passando da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, **Processo** nº. 11274/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

OBS: Omitida publicação em época própria.

CONTRATO DE COMPRA Nº 007/ 2014.

Processo Nº: 106/ 2014

Empenho Nº: 163/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Rua Evaristo Boucinha nº 95 – centro – Casimiro de Abreu – R.J.

CNPJ: 13.791.068/0001-88

VALOR: R\$ 6.867,00 (Seis mil, oitocentos sessenta sete reais)

COND. DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

OBJETIVO: Referente à aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades de reequipar as Unidades do Fundo Mun. de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2014

PROCESSO Nº 245/2014 HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO O MATERIAL: PORTÃO E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, NA SEDE ADMINISTRATIVO

SAAE.

CONTRATADO: OFICINA TIRA INGUIÇO LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATADO: REDITUM SERVICOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

PROCESSO Nº 107/2014 HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA AS IMPRESSORAS DO SAAE

CONTRATADO: MACABU E MACABU LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.932,00 (treze mil novecentos e trinta e dois reais)

CONTRATADO: MIGTECH COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICAS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.120,00 (vinte e dois mil cento e vinte reais)

CONTRATADO: PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2014

PROCESSO Nº 265/2014 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA IVONE ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES, SOB MATRÍCULA 30,

A PARTICIPAR DE CURSO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, PROCESSO FÍSICO E QUÍMICO E GESTÃO DE PROCESSOS EM TRATAMENTO DE EFLUENTES, MÓDULO “MICROBIOLOGIA DE LODOS ATIVADOS”.

CONTRATADO: ACQUASOLUTION CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2014

PROCESSO Nº 266/2014 HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: COMPRA DE MEDIDOR DE PH (PHMETRO) DE BANCADA PARA ANÁLISE DE ÁGUA.

CONTRATADO: HEXIS CIENTIFICA S/A

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014

PROCESSO Nº 106/2014 HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA PARA O VEÍCULO CAMINHONETE FORD F350 4X2 CABINE DUPLA, TURBO DIESEL, 2005, PLACA: LTL 0929 NA COR BRNCA, PATRIMÔNIO DO SAAE DE NÚMERO 232

CONTRATADO: PAULO DIESEL SERVIÇOS DE MECANICA E CONSTRUÇÕES LT

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.885,80 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 17/07/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO

Presidente Do Saae

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2014

Processo nº.: 105/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Casimirense Empreendimentos e Construções R.M. Ltda ME End.: Rua Francisco Lopes, nº. 337 – Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 19.320.482/0001-95

Prazo para prestação de Serviços: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem para início dos serviços.

Valor Total: 1.968.054,24 (hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 250/2013

LICITAÇÃO nº 51/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 02.060.549/0001-05, estabelecida na Rua VP – 3D, Qd 08-B, Módulo 09/21, s/n.º – Daia – Anápolis - GO, neste ato representada pelo Sr.ª Daniel da Silva Muniz Pinto, portador da Carteira de Identidade n.º 11059544-4 IFP/RJ e CPF n.º 051.798.017-70.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Referente a Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de insumos fita glicose e lancetas para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

| FBM FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. | | | | | |
|--|---|-------|--------|-------------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL 10 A 600 MG/DL CAPACIDADE PARA TESTE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO. | UN | 250000 | 0,31 | 77.500,00 |
| 2 | LANCETAS UNICAS COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LAMINA, DIAMETRO DE 0,4MM | UN | 130000 | 0,10 | 13.000,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 90.500,00 |

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.

5.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

5.3. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

5.4. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número de registro no MINISTÉRIO DE SAÚDE e/ou ANVISA;

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E URBANISMO

ÓRGÃO: 20
UNIDADE: 18

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNID. MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|---|---|------|----------------------|---------|------------------------|
| PROGRAMA: 0019: Obras de Infraestrutura Urbana | | | | | |
| OBJETIVO: Promover as ações voltadas para melhoria da qualidade de vida do cidadão por meio de investimentos através da urbanização de áreas, construção de praças, quiosques, espaços culturais e esportivos. | | | | | |
| PÚBLICO: Sociedade | | | | | |
| 20.18.15 | Urbanismo | | | | |
| 20.18.15.451 | Infraestrutura Urbana | | | | |
| 20.18.15.451.0019 | Obras de Infraestrutura Urbana | | | | |
| 20.18.15.451.0019.1.565 | Construção de Praça Pública Barra de São João | P | PRAÇA CONSTRUÍDA/UN | | 01 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | | | 0.226 | 585.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | | | 0.694 | 115.372,07 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

| (A) | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | (B) |
|---------|------------------|--------------------|-----|
| | 111.485.105,08 | 30.977.989,46 | |
| (A - B) | DIFERENÇA | 80.507.115,62 | |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 15.326-5

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c: 60002-4

* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - Royalties c/c:13-2

* Fonte de Recursos - Banco Itaú - Royalties c/c:02.055-4

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.714-0

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Royalties c/c:23.713-2

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

| | |
|--|---------------|
| (C) Saldo do extrato bancário em 31/12 | 80.683.822,39 |
| (D) Valores em trânsito a compensar.... | 0,00 |
| (E) Restos a Pagar | 22.921.134,10 |
| (F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ... | 142.523,80 |
| (G) Repasse Financeiro á Transferir | 174.612,75 |

(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013 57.445.551,74

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Utilizado no Decreto nº 306/2014 | 860.000,00 |
| Utilizado no Decreto nº 307/2014 | 700.000,00 |
| Utilizado no Decreto nº 308/2014 | 520.000,00 |
| Utilizado no Decreto nº 309/2014 | 4.000.000,00 |
| Utilizado no Decreto nº 310/2014 | 943.473,50 |
| Utilizado no Decreto nº 311/2014 | 380.000,00 |
| Utilizado no Decreto nº 312/2014 | 30.400.000,00 |
| Utilizado no Decreto nº 322/2014 | 1.053.401,50 |
| Utilizado no Decreto nº 332/2014 | 798.250,94 |
| Utilizado neste Decreto | 115.372,07 |
| Disponível | 17.648.051,07 |

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos dos ROYALTIES devidamente identificados;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 355, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação em Recursos de Convênio e por Superávit Financeiro no Orçamento Geral com vista a atender o projeto da Secretaria Municipal Habitação, Saneamento e Urbanismo, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, C/C LEI MUNICIPAL N.º 1.648 DE 21 DE JULHO DE 2014;

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância 700.372,07 (setecentos e noventa mil trezentos e setenta e dois reais e sete centavos) objeto – Contrato de Repasse entre o Ministério do Turismo e o Município de Casimiro de Abreu, conforme abaixo, e de acordo com os anexos I e II parte integrante a este Decreto.

| Funcional Programática | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Crédito |
|-------------------------|---|-------|-----------------|-------------------|
| 20.18.15.451.0019.1.565 | Construção de Praça Pública – Barra de São João | 0.226 | 4.4.90.51.00.00 | 585.000,00 |
| 20.18.15.451.0019.1.565 | Construção de Praça Pública – Barra de São João | 0.694 | 4.4.90.51.00.00 | 115.372,07 |
| TOTAL | | | | 700.372,07 |

Art. 2º Os Créditos abertos pelo artigo anterior no valor de R\$. 585.000,00 é proveniente de excesso de arrecadação oriundo de Contrato de Repasse nº 0385.295-92/2012 Firmado com o Ministério do Turismo e o Município de Casimiro de Abreu e a Contrapartida no valor de R\$. 115.372,07 referente a Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no Exercício de 2013.

Art. 3º As alterações constantes da Lei nº 1.648 de 21 de julho de 2014 tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.648 de 21 de julho de 2014, fica alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita Categoria Econômica | Previsão Arrecadação 2014 | Receita Realizada |
|---|------------------------------|-------------------|
| 2.4.71.99.20.00 – Construção de Praça – Barra de São João | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo |
|--|-------------------|
| Receita Arrecadada | 0,00 |
| Provável excesso 2014 | 585.000,00 |
| Excesso de Arrecadação | 585.000,00 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

5.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

5.6. De acordo com a Portaria n.º 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.7. A empresa vencedora deverá se comprometer a fornecer 400 (quatrocentos) aparelhos de glicemia, em termo de comodato, compatíveis com a fita;

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6.1. As fitas e lancetas deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

6.2. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a Autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho e emissão da Ordem de Fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do Fundo Municipal de Saúde, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FUNDO

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

ANEXO ÚNICO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita Categoria Econômica | Previsão Arrecadação 2014 | Receita Realizada |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Programa Rede Cegonha | 0,00 | 398.631,24 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo |
|--|-------------------|
| Receita Arrecadada | 398.631,24 |
| Excesso de Arrecadação | 398.631,24 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 15
UNIDADE: 15

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNID. MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|--|---|------|--------------------------|---------|------------------------|
| PROGRAMA: 0090: Atenção a Saúde | | | | | |
| OBJETIVO: Promover a integração dos serviços básicos aos serviços de urgência | | | | | |
| PÚBLICO: Sociedade | | | | | |
| 15.15.10 | Saúde | | | | |
| 15.15.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| 15.15.10.301.0090 | Atenção a Saúde | | | | |
| 15.15.10.301.0090.1.563 | Programa Municipal de Imunização | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UM | | 100% |
| 4.4.90.52.99.00 | Outros Equipamentos e Materiais Permanentes | | | 0.202 | 206.000,00 |
| 15.15.10.301.0090.1.564 | Sala de Estabilização do Hospital Municipal | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN | | 100% |
| 4.4.90.52.08.00 | Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico | | | 0.202 | 105.000,00 |
| 15.15.10.301.0090.1.565 | Programa Teto Rede Cegonha | P | SERVIÇOS MANTIDOS/MÊS | | 100% |
| 3.3.90.30.99.00 | Outros Materiais de Consumo | | | 0.202 | 24.900,08 |
| 15.15.10.301.0090.1.566 | Equipamentos para Vigilância Sanitária – Ações em Saúde | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN | | 100% |
| 4.4.90.52.99.00 | Outros Equipamentos e Materiais Permanentes | | | 0.202 | 62.731,16 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 15
UNIDADE: 15

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNID. MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|--|---|------|--------------------------|---------|------------------------|
| PROGRAMA: 0079: CEO | | | | | |
| OBJETIVO: Promover o Tratamento Odontológico Especializado | | | | | |
| PÚBLICO: Sociedade | | | | | |
| PROGRAMA: 0090: Atenção a Saúde | | | | | |
| OBJETIVO: Promover a integração dos serviços básicos aos serviços de urgência | | | | | |
| PÚBLICO: Sociedade | | | | | |
| 15.15.10 | Saúde | | | | |
| 15.15.10.301 | Atenção Básica | | | | |
| 15.15.10.301.0079 | CEO | | | | |
| 15.15.10.301.0079.1.317 | Aquisição de Equipamentos para o CEO | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN | | 362 |
| 4.4.90.52.99.00 | Outros Equipamentos e Materiais Permanentes | | | 0.709 | 43.128,95 |
| 15.15.10.301.0090 | Atenção a Saúde | | | | |
| 15.15.10.301.0090.1.289 | Aquisição de Equipamentos para UBS | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN | | |
| 4.4.90.52.99.00 | Outros Equipamentos e Materiais Permanentes | | | 0.709 | 462.971,02 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.644, de 21 de julho de 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância 398.631,24 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

| Funcional Programática | Projetos / Atividades | Dotação | Crédito |
|-------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 15.15.10.302.0090.1.563 | Programa Municipal de Imunização | 4.4.90.52.99.00.0.202 | 206.000,00 |
| 15.15.10.302.0090.1.564 | Sala de Estabilização do Hospital Municipal | 4.4.90.52.08.00.0.202 | 105.000,00 |
| 15.15.10.302.0090.1.565 | Programa Teto Rede Cegonha | 3.3.90.30.99.00.0.202 | 24.900,08 |
| 15.15.10.302.0090.1.565 | Equipamentos para Vigilância Sanitária – Ações em Saúde | 4.4.90.52.99.00.0.202 | 62.731,16 |
| TOTAL | | | 398.631,24 |

Art. 2º O Crédito a ser aberto no artigo anterior é proveniente de Excesso de Arrecadação oriundos do Ministério da Saúde e o Município de Casimiro de Abreu – Rede Cegonha, Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011.

Art.3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art.4º Em decorrência desta Lei ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 16 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Daniel da Silva Muniz Pinto

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PROCESSO nº 348/2013**LICITAÇÃO nº 64/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA. ME, CNPJ 07.717.946/0001-12, estabelecida na Rua Prefeito Alpheu Marchon, n.º 30, Loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr Avilar Pinheiro do Couto, portador da Carteira de Identidade n.º 06.805.354-5, expedida pelo IFPR/RJ e CPF n.º 927.146.097-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óculos para atender aos Municípios.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

| ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA | | | | | |
|----------------------------------|---|------|--------|----------------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA VISÃO SIMPLES, CONFORME RECEITA MÉDICA. | UN | 300 | 50,00 | 15.000,00 |
| 2 | ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA BIFOCAIS, CONFORME RECEITA MÉDICA. | UN | 200 | 77,00 | 15.400,00 |
| 3 | ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA MULTIFOCAIS, CONFORME REC EITA MÉDICA | UN | 200 | 97,00 | 19.400,00 |
| 4 | ARMAÇÃO OPTLUZ COM LENTES SOLA DE ALTO ÍNDICE, CONFORME RECEITA MÁDICA. | UN | 100 | 106,00 | 10.600,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 60.400,00 |

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 352, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, C/C LEI MUNICIPAL N.º 1.645 DE 21 DE JULHO DE 2014;

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância 506.099,97 (quinhentos e seis mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

| Funcional Programática | Projetos / Atividades | Dotação | Crédito |
|-------------------------|------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 15.15.10.301.0079.1.317 | Aquisição de Equipamentos - CEO | 4.4.90.52.99.00.0.709 | 43.128,95 |
| 15.15.10.301.0090.1.289 | Aquisição de Equipamentos para UBS | 4.4.90.52.99.00.0.709 | 462.971,02 |
| TOTAL | | | 506.099,97 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2013, recursos oriundos do Ministério da Saúde e o Município de Casimiro de Abreu, propostas nº 29115.458000/1090-01 e 29115.458000/1100-05.

Art. 3º As alterações constantes da Lei nº 1.645 de 21 de julho de 2014 tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.645 de 21 de julho de 2014, fica alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

| (A) | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | (B) |
|---------|------------------|--------------------|-----|
| | 10.288.928,44 | 4.212.363,58 | |
| (A - B) | DIFERENÇA | 6.076.564,86 | |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BB - C/C:22.071-X E 22.200-3

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| (C) | Saldo do extrato bancário em 31/12 | 506.099,97 |
| (D) | Valores em trânsito a compensar.... | 0,00 |
| (E) | Restos a Pagar | 0,00 |
| (F) | D.D.O.(Consignações a terceiros) ... | 0,00 |
| (G) | Repasse Financeiro á Transferir | 0,00 |
| (C - D - E - F - G) | Suficiência financeira em 31/12/2013 | 506.099,97 |
| | Utilizado neste Decreto | 506.099,97 |
| | Disponível | 0,00 |

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos Royalties e devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVID FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

| (A) | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | (B) |
|---------|------------------|--------------------|-----|
| | 111.485.105,08 | 30.977.989,46 | |
| (A - B) | DIFERENÇA | 80.507.115,62 | |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X

BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1

BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO DETRAN 14-0 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

| | |
|---|----------------------|
| (C) Saldo do extrato bancário em 31/12 | 19.293.312,70 |
| (D) Valores em trânsito a compensar... | 0,00 |
| (E) Restos a Pagar | 676.566,70 |
| (F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ... | 290.374,89 |
| (G) Repasse Financeiro á Transferir | 0,00 |
| (C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013 | 18.326.371,11 |
| Utilizaso no Decreto nº 295/2014 | 90.888,26 |
| Utilizaso no Decreto nº /2014 | 15.000,00 |
| Utilizado neste Decreto | 40.000,00 |
| Disponível | 18.180.482,85 |

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saldos não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos Ordinários devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITOProjeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ÓRGÃO: 20
UNIDADE: 11

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNID. MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA /FINANCEIRA |
|--|-----------------------------------|------|----------------------|---------|-------------------------|
| PROGRAMA: 0010: Gestão Administrativa | | | | | |
| OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade. | | | | | |
| PÚBLICO: Sociedade | | | | | |
| 20.11.04 | Administração | | | | |
| 20.11.04.122 | Administração Geral | | | | |
| 20.11.04.122.0010 | Gestão Administrativa | | | | |
| 20.11.04.122.0010.2.005 | Remuneração de Pessoal e Encargos | A | Salários Pagos/Mês | 0.001 | 06 40.000,00 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA E/OU FORNECIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O material (óculos), deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado com o acompanhamento do SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário, situado na Rua Franklin José dos Santos n.º 271, Centro – Casimiro de Abreu, no horário das 09:00 às 15:00, de acordo com item 4.5;

6.2. O material (óculos), através do SAU, deverá ser enviado ao médico da rede para fins de análise e conferência das especificações apresentadas no receituário médico. Após, o SAU fará a entrega diretamente ao paciente e em caso de divergência, a substituição deverá ser procedida no prazo de 30 (trinta) dias, sem nenhum custo adicional;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do referido material;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação,

6.5. O prazo da entrega será em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para esse fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

6.6. A empresa se responsabilizará em caso de defeito de fabricação, devendo tal substituição ser procedida em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação do setor competente;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.2. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos óculos, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 356, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 80.000,00 (Oitenta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|------|--|-------|-----------------|------------------|
| 20.17.27.812.0087.2.123 | Novo | Manutenção do Esporte Amador | 0.101 | 3.3.90.39.99.00 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | 80.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|---|-------|-----------------|------------------|
| 20.03.04.121.0010.1.539 | 21 | Capacitação de Servidor | 0.101 | 3.3.90.39.99.00 | 20.000,00 |
| 20.03.04.121.0010.2.001 | 22 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 0.101 | 3.3.90.39.99.00 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | | | 80.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 354, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal Agricultura e Pesca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, C/C LEI MUNICIPAL Nº. 1.647 DE 21 DE JULHO DE 2014;

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

| Funcional Programática | Projetos / Atividades | Dotação | Crédito |
|-------------------------|-----------------------------------|--------------------------|------------------|
| 20.11.04.122.0010.2.005 | Remuneração de Pessoal e Encargos | 3.1.90.04.03.00.00.0.699 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

Art.2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art.3º As alterações constantes da Lei nº 1.647 de 21 de julho de 2014 tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art.4º Em decorrência da Lei nº 1.647 de 21 de julho de 2014, fica alterado o quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

| (A) | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | (B) |
|---------|------------------|--------------------|-----|
| | 111.485.105,08 | 31.444.277,30 | |
| (A - B) | DIFERENÇA | 80.040.827,78 | |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X
BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU
13.739-1

BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO DETRAN 14-0 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS
24.220-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

| | | |
|---------------------|---|----------------------|
| (C) | Saldo do extrato bancário em 31/12 | 19.293.312,70 |
| (D) | Valores em trânsito a compensar.... | 0,00 |
| (E) | Restos a Pagar | 676.566,70 |
| (F) | D.D.O.(Consignações a terceiros) ... | 290.374,89 |
| (G) | Repasse Financeiro á Transferir | 0,00 |
| (C - D - E - F - G) | Suficiência financeira em 31/12/2013 | 18.326.371,11 |
| | Utilizado no Decreto nº 295/2014 | 90.888,26 |
| | Utilizado neste Decreto | 7.000,00 |
| | Disponível | 18.228.482,85 |

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos Ordinários devidamente identificados;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ÓRGÃO: 20
UNIDADE: 06

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNID. MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|--|---|------|-----------------------|---------|------------------------|
| PROGRAMA: 0010: Gestão Administrativa | | | | | |
| OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade. | | | | | |
| PÚBLICO: Governo e Sociedade | | | | | |
| 20.05.04 | Administração Geral | | | | |
| 20.05.04.123 | Administração Financeira | | | | |
| 20.05.04.123.0010 | Gestão Administrativa | | | | |
| 20.05.04.123.0010.2.001 | Manutenção dos Serviços Administrativos | A | Serviços Mantidos/MÊS | 0.699 | 100% R\$. 7.000,00 |

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 20 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO LTDA. ME
Avilar Pinheiro do Couto

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 349, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|-----|--|-------|-----------------|-------------------|
| 15.15.10.302.0071.2.101 | 126 | Programa - FAE | 0.202 | 3.3.90.39.50.00 | 448.000,00 |
| TOTAL | | | | | 448.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|--|-------|-----------------|-------------------|
| 15.15.10.302.0071.2.101 | 114 | Programa - FAE | 0.202 | 3.3.90.30.36.00 | 150.000,00 |
| 15.15.10.302.0071.2.101 | 116 | Programa - FAE | 0.202 | 3.3.90.30.99.00 | 200.000,00 |
| 15.15.10.302.0071.2.101 | 124 | Programa - FAE | 0.202 | 3.3.90.39.19.00 | 98.000,00 |
| TOTAL | | | | | 448.000,00 |

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Republicado por erro de digitação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender o Projeto e Ações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), para atender as Ações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|------|--|-------|--------------------|-------------------|
| 04.04.13.122.0010.1.165 | Novo | Reequipamento da Fundação Cultural | 0.699 | 4.4.90.52.99.00.00 | 60.000,00 |
| 04.04.13.122.0010.2.001 | Novo | Manutenção de Serviços Administrativos | 0.699 | 3.3.90.30.99.00.00 | 46.000,00 |
| 04.04.13.122.0010.2.001 | Novo | Manutenção de Serviços Administrativos | 0.699 | 3.3.90.36.99.00.00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | | 126.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Fundação Cultural Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 15
UNIDADE: 15

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNID. MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|--|---|------|--------------------------|---------|------------------------|
| PROGRAMA: 0090: Atenção a Saúde | | | | | |
| OBJETIVO: Promover a integração dos serviços básicos aos serviços de urgência | | | | | |
| PÚBLICO: Sociedade | | | | | |
| 15.15.10 | Saúde | | | | |
| 15.15.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| 15.15.10.301.0090 | Atenção a Saúde | | | | |
| 15.15.10.301.0090.1.563 | Programa Municipal de Imunização | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UM | 0.202 | 100% |
| 4.4.90.52.99.00 | Outros Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | 206.000,00 |
| 15.15.10.301.0090.1.564 | Sala de Estabilização do Hospital Municipal | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN | 0.202 | 100% |
| 4.4.90.52.08.00 | Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico | | | | 105.000,00 |
| 15.15.10.301.0090.1.565 | Programa Teto Rede Cegonha | P | SERVIÇOS MANTIDOS/MÊS | 0.202 | 100% |
| 3.3.90.30.99.00 | Outros Materiais de Consumo | | | | 24.900,08 |
| 15.15.10.301.0090.1.566 | Equipamentos para Vigilância Sanitária – Ações em Saúde | P | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN | 0.202 | 100% |
| 4.4.90.52.99.00 | Outros Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | 62.731,16 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 353, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, C/C LEI MUNICIPAL Nº. 1.646 DE 21 DE JULHO DE 2014;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o anexo Único integrante a este Decreto

| Funcional Programática | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Crédito |
|-------------------------|---|-------|-----------------|-----------------|
| 20.06.04.123.0010.2.001 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 0.699 | 3.3.91.93.00.00 | 7.000,00 |
| TOTAL | | | | 7.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro do exercício de 2013, na forma que estabelece o art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320.

Art. 3º As alterações constantes da Lei nº 1.646 de 21 de julho de 2014 tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.646 de 21 de julho de 2014, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 351, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, C/C LEI MUNICIPAL N.º 1.644 DE 21 DE JULHO DE 2014;

Art.1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância 398.631,24 (trezentos e noventa e oito mil seiscientos e trinta e um reais e vinte quatro centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo Único, parte integrante neste Decreto.

| Funcional Programática | Projetos / Atividades | Dotação | Crédito |
|-------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 15.15.10.302.0090.1.563 | Programa Municipal de Imunização | 4.4.90.52.99.00.0.202 | 206.000,00 |
| 15.15.10.302.0090.1.564 | Sala de Estabilização do Hospital Municipal | 4.4.90.52.08.00.0.202 | 105.000,00 |
| 15.15.10.302.0090.1.565 | Programa Teto Rede Cegonha | 3.3.90.30.99.00.0.202 | 24.900,08 |
| 15.15.10.302.0090.1.565 | Equipamentos para Vigilância Sanitária – Ações em Saúde | 4.4.90.52.99.00.0.202 | 62.731,16 |
| TOTAL | | | 398.631,24 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de Excesso de Arrecadação oriundos do Ministério da Saúde e o Município de Casimiro de Abreu – Rede Cegonha, Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011.

Art.3º As alterações constantes da Lei nº 1.644 de 21 de julho de 2014 tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art.4º Em decorrência da Lei 1.644 de 21 de julho de 2014, fica alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita Categoria Econômica | Previsão Arrecadação 2014 | Receita Realizada |
|--------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Programa Rede Cegonha | 0,00 | 398.631,24 |
| TOTAL | 0,00 | 398.631,24 |

DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo |
|--|-------------------|
| Receita Arrecadada | 398.631,24 |
| Excesso de Arrecadação | 398.631,24 |

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

| (A) | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | (B) |
|---------|------------------|--------------------|-------------------|
| | 887.583,95 | 154.131,81 | |
| (A - B) | DIFERENÇA | | 733.452,14 |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - B.B - C/C 14.002-3 Impostos e Transferências

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| (C) | Saldo do extrato bancário em 31/12 | 575.398,06 |
| (D) | Valores em trânsito a compensar.... | 0,00 |
| (E) | Restos a Pagar | 89.958,56 |
| (F) | D.D.O.(Consignações a terceiros) ... | 0,00 |
| (G) | Repasse Financeiro á Transferir | 0,00 |
| (C - D - E - F - G) | Suficiência financeira em 31/12/2013 | 485.439,50 |
| | Utilizado neste Decreto | 126.000,00 |
| | Disponível | 359.439,50 |

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de Impostos e Transferências e devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 350, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|-----|---|-------|-----------------|-------------------|
| 20.06.04.123.0010.2.001 | 64 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 0.101 | 3.3.90.39.99.00 | 230.000,00 |
| TOTAL | | | | | 230.000,00 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|--|-------|-----------------|-------------------|
| 20.06.04.122.0010.1.538 | 60 | Atualização Cadastral | 0.101 | 3.3.90.39.99.00 | 230.000,00 |
| TOTAL | | | | | 230.000,00 |

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Republicado por erro de digitação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender o Projeto e Ações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 131.790,32 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para atender as Ações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Reforço |
|-------------------------|------|--|-------|--------------------|-------------------|
| 04.04.13.122.0010.2.001 | Novo | Manutenção de Serviços Administrativos | 0.694 | 3.3.90.39.99.00.00 | 131.790,92 |
| TOTAL | | | | | 131.790,32 |

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Fundação Cultural Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

| (A) | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | (B) |
|---------|------------------|--------------------|-----|
| | 887.583,95 | 154.131,81 | |
| (A - B) | DIFERENÇA | 733.452,14 | |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - C/C 23.833-3/6.525-0 E 9.671-3 ROYALTIES
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

| | |
|--|------------|
| (C) Saldo do extrato bancário em 31/12 | 227.095,98 |
| (D) Valores em trânsito a compensar.... | 0,00 |
| (E) Restos a Pagar | 95.305,06 |
| (F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ... | 0,00 |
| (G) Repasse Financeiro á Transferir | 0,00 |

| | |
|---|-------------------|
| (C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013 | 131.790,92 |
| Utilizado neste Decreto | 131.790,92 |
| Disponível | 0,00 |

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de Royalties devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO